

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DOUTOR NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, PALMAS-TO.

ALEGAÇÕES COMPLEMENTARES, COM JUNTADA DE DOCUMENTOS E  
PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO Nº PROCESSO nº: 2.224/2018  
DESPACHO Nº 300/2020 – RELT4

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
1 MUNICÍPIO DE GURUPI

RESPONSÁVEIS: Zenaide Dias da Costa - Gestora  
Ludimila Rodrigues dos Santos Galvão – Controle Interno

Senhor Conselheiro,

Zenaide Dias da Costa – Gestora, Ludimila Rodrigues dos Santos Galvão, Controle Interno, juntamente com seu procurador que abaixo subscrevem, comparecem com respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência para apresentarem ALEGAÇÕES DE DEFESA COMPLEMENTAR, A FIM DE VER AS IRREGULARIDADES DILIGENCIADAS POR MEIO DO DESPACHO Nº 300/2020 – RELT4, PLENAMENTE ATENDIDAS NO SENTIDO DE QUE AS CONTAS SEJAM JULGADAS REGULARES, AINDA QUE COM RESSALVAS.

Nesse contexto, solicita-se apreciação sobre o teor das considerações e justificativas complementares aqui elencadas no intuito de atender os termos do Despacho nº 300/2020 da lavra de Vossa Excelência.

1. MÉRITO:

DAS IRREGULARIDADES ELENCADAS NO DESPACHO Nº 300/2020

JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES ao processo em epigrafe, com esteio no § 5º do artigo 215 e caput do artigo 219 do Regimento Interno desta Corte de Contas c/c art. 2º da Instrução Normativa TCE - TO Nº 001/05, DE 20/04/2005.

2

5) O registro contábil das Cotas de Contribuição Patronal do Ente devidas ao Regime Geral da Previdência Social atingiu o percentual 16,64% dos vencimentos e remunerações, não se cumprindo os arts. 195, I, da Constituição Federal e artigo 22, inciso I da Lei Federal nº 8.212/1991. Restrição de Ordem Gestão Fiscal/Financeira - Gravíssima, como dispõe o Anexo II, Itens 3.1.2, 4.1.5, 4.1.7 e 4.2.8 da IN TCE/TO nº 02/2013. (Item 2.1 do Relatório Complementar nº 248/2019);

**Quadro 2 - Contribuição Patronal**

RÚBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR LIQUIDADO	PERCENTUAL	PERCENTUAL LEGAL
3.1.90.13.00.00.00.0000	Contribuição Patronal	72.836,14	16,64%	20%
3.1.91.13.00.00.00.0000	Obrigações Patronais – Operações intra-orçamentárias	0,00		
3.1.90.04.00.00.00.0000	Temporários	0,00		
3.1.90.11.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	437.807,61		

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 - Exercício de 2017

Excelência, em relação ao item "5" o qual traz anotações com suposições de que OS REGISTROS CONTÁBEIS DAS COTAS DE CONTRIBUIÇÃO

PATRONAL DO ENTE, DEVIDAS AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ATINGIU O PERCENTUAL 16,64% DOS VENCIMENTOS E REMUNERAÇÕES, NÃO SE CUMPRINDO OS ARTS. 195, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 22, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, temos a alegar o seguinte:

Que, para à apuração do percentual exigido conforme OS ARTS. 195, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 22, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, deverá ser considerado a **BASE DE CALCULO DE INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONFORME O ARTIGO 201, § 3º, I, II, III DO DECRETO 3.048/99** e não somente VALOR BRUTO das remunerações LIQUIDADAS, visto, existir uma grande distinção (diferença) entre **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO**.

3

Diante do exposto acima, e considerando a PORTARIA TCE-TO 246/2020, elaboramos o DEMONSTRATIVOS DAS CONTRIBUIÇÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – SERVIDORES ATIVOS - **QUADRO 1**; DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO/REPASSE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – **QUADRO 3**; DEMONSTRATIVOS DAS CONTRIBUIÇÕES DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – **QUADRO 2** e DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO/REPASSE AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA – **QUADRO 4**, para demonstrar ao Nobre Relator que a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI, cumpriu com as normas legais, estabelecidas no art. 22, I, da Lei nº 8212/91, Regime Geral de Previdência Social, bem como a Lei 2.165/2014 **(DOC I)** e Decreto Municipal 0659/2016 **(DOC II)** que tratam de Regime Própria de Previdência Social do Município. Anexamos também, todas as SEFIP, GPS E GUIA DE PAGAMENTO DO RPPS **(DOC III)**, como prova da veracidade das informações inseridas nos quadros abaixo:

MUNICÍPIO DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

QUADRO 1 - Demonstrativo das Contribuições do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SERVIDORES ATIVOS					
Exercício (1)	Poder (2)	Referencia (3)	Base de Cálculo de Contribuição (4)	Alíquota de Contribuição (5)	Valor (6) = (4)*(5)
2017	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Patronal	30.253,86	14,00%	4.235,54
		Segurado	30.253,86	11,00%	3.327,92
<b>TOTAL</b>					<b>7.563,47</b>

QUADRO 2 - Demonstrativo das Contribuições do REGIME REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA					
Exercício (1)	Poder (2)	Referencia (3)	Base de Cálculo de Contribuição (4)	Alíquota de Contribuição (7)	Valor (6) = (4)*(7)
2017	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Patronal	290.315,00	21%	60.966,15
		Segurado	139.974,45	8%	11.197,96
		Segurado	105.870,92	9%	9.528,38
		Segurado	44.461,81	11%	4.890,80
<b>TOTAL</b>					<b>86.583,29</b>

QUADRO 3 - Demonstração de Pagamento/Repasse ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA								
Exercício de Pagamento (8)	Exercício da Competência da Contribuição (9)	Poder (2)	Referência (3)	Valor (10)	Deduções (11)	Compensações (12)	Acréscimos (juros/multa) (13)	Valor pago (14) = (10)-(11)-(12)+(13)
					Valor	Valor	Valor	
2017	2017	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Patronal	4.235,54	0,00	0,00	0,00	4.235,54
			Segurado	3.327,92	0,00	0,00	0,00	3.327,92
<b>TOTAL</b>								<b>7.563,47</b>

QUADRO 4 - Demonstrativo de Pagamento ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA								
Exercício de Pagamento (8)	Exercício da Competência da Contribuição (9)	Poder (2)	Referência (3)	Valor (10)	Deduções (11)	Compensações (12)	Acréscimos (juros/multa) (13)	Valor pago (14) = (10)-(11)-(12)+(13)
					Valor	Valor	Valor	
2017	2017	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Patronal	60.966,15	0,00	0,00	0,00	60.966,15
			Segurado	25.617,14	2.440,35	0,00	0,00	23.176,79
<b>TOTAL</b>								<b>84.142,94</b>

Feitas estas considerações, requeremos seja o item reanalisado, pois a contribuição patronal devida ao RGPS foi atendida na margem legal.

6)As despesas com Remunerações e os Encargos dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da secretaria não estão registradas nas contas contábeis adequadas, tais como nas contas dos subitens 3.1.1.1.01, acarretando registros contábeis incorretos e evidenciação distorcida das informações relacionadas ao RPPS, estando em desacordo com os artigos 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64. (O Item 2.1 do Relatório Complementar, não trouxe os dados, contudo, os mesmos constam no Balancete de Verificação, fls. 18/30 - Evento 3);

Pois bem, Nobre Relator, em relação ao item "6", o qual afirma que despesas com Remunerações e os Encargos dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da secretaria não estão registradas nas contas contábeis adequadas, tais como nas contas dos subitens 3.1.1.1.1.01, acarretando registros contábeis incorretos e evidênciação distorcida das informações relacionadas ao RPPS, estando em desacordo com os artigos 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64, temos a justificar informar o seguinte:

5

Considerando que a contabilidade deve registrar todos os fatos com fidedignidade, concordamos plenamente que as despesas com VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, tenham seus registros contábeis SEGREGADOS, conforme os regimes previdenciários a que pertença, ou seja, DESPESAS COM PESSOAL VINCULADAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – RPPS, devem ter seu registro contábil com o código 3.1.1.1.1.01.00.00.00.0000 – REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL e da mesma forma, as DESPESAS COM PESSOAL VINCULADAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS, devem ter seus registros contábeis na conta com o CÓDIGO 3.1.1.2.1.01.00.00.00.0000 - REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL, enquanto as despesas com CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS – PESSOAL CIVIL, devem ter seus registros na conta contábil 3.1.2.1.2.01.00.00.00.0000 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS, já as despesas com CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RGPS – PESSOAL CIVIL, devem ter seus registros na conta contábil 3.1.2.2.1.01.00.00.00.0000 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RGPS, conforme PLANO DE CONTAS ÚNICO aplicado ao setor público, aprovado para o Exercício Financeiro de 2017, conforme Portaria STN nº 510, de 10 de Agosto de 2016.

Entretanto Nobre Relator, para melhor entendimento das nossas alegações abaixo, gostaria de enfatizar que, *À ATIVIDADE CONTÁBIL, PELA SUA GRANDEZA E IMPORTÂNCIA, SE FUNDAMENTA EM PRINCÍPIOS, LEIS E NORMAS*

INFRALEGAIS EMANADAS DE AUTORIDADES TRIBUTÁRIAS E DE **ÓRGÃOS REGULADORES E DE CONTROLE**, QUE **DISCIPLINAM** DETERMINADOS SETORES OU SEGMENTOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA dentre tais órgãos, podemos citar: RFB, MPAS, STN, BACEN, CVM, SUSEP e os **TRIBUNAIS DE CONTAS**.

Diante do exposto acima, gostaria de esclarecer ao Nobre Relator, que a SEGREGAÇÃO, por natureza de despesas, dos vencimentos e vantagens fixas, **NÃO FOI PREVISTA POR ESSA EGRÉGIA CORTE DE CONTAS PARA OS ANOS 2017, 2018 E 2019**, conforme EMENTÁRIOS editados pelas Portaria TCE/TO N° 382 de 06 de Julho de 2016, publicada no BO N°1656 e Portaria TCE/TO N° 307 de 07 de Junho de 2018, publicada no BO N°2086, tendo sua previsão somente partir do ano de 2020, conforme Portaria n° 779, de 03 de outubro de 2019, publicada no BO N°2405, abaixo detalhado:

6

Portaria TCE/TO N°382 de 06 de Julho de 2016

### QUADRO I - EMENTÁRIO 2017 e 2018

CONTA	DESCRIÇÃO	TIPO
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	Sintética
3.1.0.0.00.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Sintética
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Sintética
3.1.9.0.11.01.00.00.0000	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	Sintética
3.1.9.0.11.01.01.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES	Analítica
3.1.9.0.11.04.00.00.0000	ADICIONAL NOTURNO	Analítica
3.1.9.0.11.05.00.00.0000	INCORPORAÇÕES	Analítica
3.1.9.0.11.07.00.00.0000	ABONO DE PERMANÊNCIA	Analítica
3.1.9.0.11.08.00.00.0000	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	Analítica
3.1.9.0.11.09.00.00.0000	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	Analítica
3.1.9.0.11.10.00.00.0000	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	Analítica

Portaria TCE/TO N° 307 de 07 de Junho de 2018

### QUADRO II - EMENTÁRIO 2019

CONTA	DESCRIÇÃO	TIPO
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	Sintética
3.1.0.0.00.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Sintética

3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Sintética
3.1.9.0.11.01.00.00.0000	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	Sintética
3.1.9.0.11.01.01.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES	Analítica
3.1.9.0.11.04.00.00.0000	ADICIONAL NOTURNO	Analítica
3.1.9.0.11.05.00.00.0000	INCORPORAÇÕES	Analítica
3.1.9.0.11.07.00.00.0000	ABONO DE PERMANÊNCIA	Analítica
3.1.9.0.11.08.00.00.0000	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	Analítica
3.1.9.0.11.09.00.00.0000	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	Analítica

Portaria nº 779, de 03 de outubro de 2019

### QUADRO III – EMENTÁRIO 2020

CONTA	DESCRIÇÃO	TIPO	Tipo de Alteração	Tipo de Documento
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	Sintética		
3.1.0.0.00.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Sintética		
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Sintética		
3.1.9.0.11.01.00.00.0000	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	Sintética		
3.1.9.0.11.01.01.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES - RGPS	Analítica	alterar nomenclatura	TCE/TO
3.1.9.0.11.01.02.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES - RPPS	Analítica	inclusão	Port. 163/2001
3.1.9.0.11.43.00.00.0000	13º SALÁRIO	Sintética	alterar nomenclatura	Port. 163/2001
3.1.9.0.11.43.01.00.0000	13º SALÁRIO - RGPS	Analítica	inclusão	Port. 163/2001
3.1.9.0.11.43.02.00.0000	13º SALÁRIO - RPPS	Analítica	inclusão	Port. 163/2001

7

Portanto Nobre Relator, com base na tabela do Ementário da Natureza da Receita Orçamentaria e da Classificação da Despesas Orçamentária, aprovado conforme Portaria TCE/TO Nº 382 de 06 de Julho de 2016, o Município de Gurupi, elaborou seu orçamento para o Exercício Financeiro de 2017, adotando as naturezas de despesas, conforme elementos e seus desdobramento, disponibilizados na tabela de Ementário, publicada por esse Tribunal de Contas, conforme portarias supras citadas.

Em relação a suposta irregularidade apontada no item "6" temos a justificar que o EMENTÁRIO DA DESPESAS aprovado para o exercício financeiro de 2017, não trouxe SEGREGAÇÃO de NATUREZA DE DESPESAS, para gastos com

peçoais, conforme regimes previdenciários (RPPS/RGPS), apenas, foi previsto um único elemento de despesa, para registros dos gastos com peçoais com o CODIGO de natureza de despesas – 3.1.90.11.01.01.00.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – SERVIDORES, motivo pelo qual, obrigou-nos a contabilização de todas as despesas com peçoais vinculados aos regimes RPPS e RGPS em uma mesma conta contábil, a qual NOMEAMOS a conta com o CODIGO – 3.1.1.2.1.01.00.00.00.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – RGPS ).

8

Considerando que para o mapeamento de qualquer conta contábil, é necessário uma respectiva Natureza de Despesas e que, no EMENTÁRIO 2017, somente foi previsto uma única natureza de despesas para registros dos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, ficamos impossibilitados da contabilização da despesa SEGREGADA conforme regime Previdenciário, que por conseguinte, não tivemos possibilidades da contabilização na conta contábil, com o CODIGO 3.1.1.1.1.01.00.00.00.0000 - REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL (despesas com pessoal vinculadas ao regime próprio de previdência social – RPPS).

Nesta oportunidade Nobre Relator, gostaríamos de frisar que em consideração as normas legais publicadas por essa Corte de Contas, com as devidas SEGREGAÇÕES das naturezas de despesas só passaram a vigorar a partir do Exercício Financeiro de 2020, conforme Portaria nº 779, de 03 de outubro de 2019, entendemos que NÃO DESCUMPRIMOS OS ARTIGOS 83 A 100 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, pois, tais exigências não poderia ser aplicáveis para efeito de análise das contas de exercícios 2017, 2018 e 2019, digo isto, também considerando que ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DETERMINA QUE AS LEIS NÃO PODEM PREJUDICAR DIREITO ADQUIRIDO, ATO JURÍDICO PERFEITO E NEM DECISÃO DEFINITIVA.



E DIZ AINDA QUE A LEI NÃO PODE RETROAGIR A NÃO SER PARA BENEFICIAR O RÉU.

Diante do exposto, só nos resta, solicitar a desconsideração da suposta irregularidade.

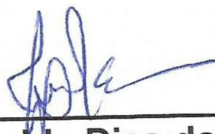
### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DO PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL

9 ADEMAIS, NOBRE RELATOR, EU, LUCIJONES LOPES COSTA, BRASILEIRO, CONTADOR, REGULARMENTE INSCRITO NA CRC/TO, SOB O Nº0241, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, CONFORME PROCURAÇÃO ANEXA, VENHO PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, ANTECIPAR MINHA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER COM SUSTENTAÇÃO ORAL NO PROCESSO ACIMA COLACIONADO, COM ESTEIO NO CAPUT DO ARTIGO 221 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE DE CONTAS, QUANDO DO JULGAMENTO.

Isto posto, quanto as supostas irregularidades apontadas no Despacho do relator, entendemos que as mesmas foram sanadas, esperando tão somente o posicionamento desse Egrégio Tribunal de Contas, no sentido de que sejam plenamente aceitas as razões de defesa, oportunidade em que fica aguardando confiante no pronunciamento desse Tribunal de Contas pela REGULARIDADE DAS CONTAS, ainda que com ressalvas, fazendo-se assim, a necessária e costumeira JUSTIÇA.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

Gurupi-To, 07 de Maio de 2021.



---

**Zenaide Dias da Costa**  
Gestor



**Ludimila Rodrigues dos Santos Galvão**  
Controle Interno

10



**Lucijones Lopes Costa**  
Procurador

**DOC III**

MUNICIPIO DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**QUADRO F**

RESUMO - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - RGPS

COMP	3.1.1.2.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO	SEGURADO	3.1.2.2.1.01.00.00		DEDUÇÕES	VALOR A
	REMUN BRUTA	BASE CALCULO		COTA PATRONAL	RAT		RECOLHER
		PREVIDENCIA					
jan/17	7.637,42	3.037,16	242,96	607,43	30,37	58,32	822,44
fev/17	33.151,19	22.817,99	2.031,36	4.563,60	228,18	217,49	6.605,65
mar/17	33.515,62	21.902,93	1.926,73	4.380,59	219,03	217,49	6.308,86
abr/17	33.403,10	24.403,10	2.151,74	4.880,62	244,03	217,49	7.058,90
mai/17	36.511,22	27.511,22	2.421,38	5.502,24	275,11	248,56	7.950,18
jun/17	36.511,22	27.511,22	2.421,38	5.502,24	275,11	248,56	7.950,18
jul/17	35.091,70	26.091,70	2.307,83	5.218,34	260,92	238,20	7.548,89
ago/17	32.813,69	23.813,69	2.125,60	4.762,74	238,14	217,49	6.908,98
set/17	32.813,69	23.813,69	2.125,60	4.762,74	238,14	217,49	6.908,98
out/17	32.813,69	23.813,69	2.125,60	4.762,74	238,14	217,49	6.908,98
nov/17	28.813,42	19.813,42	1.685,58	3.962,68	198,13	186,42	5.659,98
dez/17	33.126,02	23.813,69	2.125,60	4.762,74	238,14	155,35	6.971,12
13o/17	30.971,59	21.971,59	1.925,78	4.394,32	219,72	0,00	6.539,81
	<b>407.173,57</b>	<b>290.315,09</b>	<b>25.617,14</b>	<b>58.063,02</b>	<b>2.903,15</b>	<b>2.440,35</b>	<b>84.142,96</b>
				<b>60.966,17</b>			

21%

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF DATA: 26/01/2017  
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016) HORA: 17:21:35  
FAG: 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA		Nº DE CONTROLE: GsomwS3u0dk0000-2		Nº ARQUIVO: BNqeeGhRoh30000-8	
EMPRESA: GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO	COD REC: 115	COD GPS: 2402	FPAS: 582	OUTRAS ENT: 0000	SIMPLES: 1
COMP: 01/2017	UF: TO	CEP: 77405-070	Bairro: CENTRO	TELEFONE: 0063-33014306	INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74
TOMADOR/OBRA:					FAP: 1,00
LOGRADOURO: RUA 14 NOVEMBRO					RAT AJUSTADO: 1,00
CIDADE: GURUPI					INSCRIÇÃO:
AFORAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	582	620	744	779	CNAE PREPONDERANTE: 8430200
					CNAE: 8430200
					TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	242,96	0,00	0,00	0,00	242,96
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	607,43	0,00	0,00	0,00	607,43
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	30,37	0,00	0,00	0,00	30,37
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sol. Maternidade	58,32	0,00	0,00	0,00	58,32
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	822,44	0,00	0,00	0,00	822,44
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLM COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	822,44	0,00	0,00	0,00	822,44

[\*] Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.  
O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATINHA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.  
O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

12


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE DATA: 26/01/2017  
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016) HORA: 17:21:35  
FAG: 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
MODALIDADE: 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO		Nº DE CONTROLE: GsomwS3u0dk0000-2		Nº ARQUIVO: BNqeeGhRoh30000-8	
COMP: 01/2017	COD REC: 115	COD GPS: 2402	FPAS: 582	OUTRAS ENT: 0000	SIMPLES: 1
TOMADOR/OBRA:					RAT: 1,00
LOGRADOURO: RUA 14 NOVEMBRO					INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74
CIDADE: GURUPI					FAP: 1,00
					RAT AJUSTADO: 1,00
					INSCRIÇÃO:
					CNAE PREPONDERANTE: 8430200
					CNAE: 8430200
CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13*	REMUNERAÇÃO 13*	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13* PREV SOC
20	3	3.037,16	0,00	3.037,16	0,00
TOTAIS:	3	3.037,16	0,00	3.037,16	0,00



Capital da Amizade e da Prosperidade

 <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS</b> <b>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</b>  <b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	01/2017
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO  GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO R 14 DE NOVEMBRO 1500 PREFEITURA MUNICIPAL 77405-070 - GURUPI - TO		5 - IDENTIFICADOR	17.526.555/0001-74
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		6 - VALOR DO INSS	822,44
<b>ATENÇÃO:</b> É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		7 -	
		8 -	
		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	
		10 - ATIMULTA E JUROS	
		11 - TOTAL	822,44
1.0 794-4 00000 C6A 10/02/2017 R\$ 822,44		12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	



Capital da Amizade e da Prosperidade

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017)  
 DATA: 23/02/2017  
 HORA: 15:14:36  
 PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS  
 EMPRESA

EMPRESA: GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO N° DE CONTROLE: Pu0aldriut90000-9 N° ARQUIVO: Ihkrs8TYWj00000-4  
 COMP: 02/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74  
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRIÇÃO:  
 LOGRADOURO: RUA 14 NOVEMBRO BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200  
 CIDADE: GURUPI UF: TO CEP: 77405-070 TELEFONE: 0053-33014306 CNAE: 8430200  
 AFORAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	2.031,36	0,00	0,00	0,00	2.031,36
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	4.563,59	0,00	0,00	0,00	4.563,59
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	228,17	0,00	0,00	0,00	228,17
RAT - Agentes Noctivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I- Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I- Sal. Família/Sal. Maternidade	217,49	0,00	0,00	0,00	217,49
I- Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.605,63	0,00	0,00	0,00	6.605,63
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	6.605,63	0,00	0,00	0,00	6.605,63

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DE LA DECOMPRENTES E CONSTITUI (EM CRÉDITOS) PASSÍVEIS DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.  
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATNDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.  
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.


14

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017)  
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
 DATA: 23/02/2017  
 HORA: 15:14:36  
 PÁG : 0002/0004

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO N° DE CONTROLE: Pu0aldriut90000-9 N° ARQUIVO: Ihkrs8IYWj00000-4  
 COMP: 02/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 1,0 INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74  
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRIÇÃO:  
 LOGRADOURO: RUA 14 NOVEMBRO BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200  
 CIDADE: GURUPI UF: TO CEP: 77405-070 TELEFONE: 0053-33014306 CNAE: 8430200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
20	15	22.817,99	0,00	22.817,99	0,00
TOTAIS:	15	22.817,99	0,00	22.817,99	0,00

 <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b> <b>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS</b> <b>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</b> <b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	02/2017
<b>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</b> GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO R 14 DE NOVEMBRO 1500 PREFEITURA MUNICIPAL 77405-070 - GURUPI - TO	5 - IDENTIFICADOR	17.526.555/0001-74
	6 - VALOR DO INSS	6.605,63
<b>2 - VENCIMENTO</b> (Uso exclusivo INSS)  <b>ATENÇÃO:</b> É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	7 -	
	8 -	
<b>10 - ATMMULTA E JUROS</b>	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	
	11 - TOTAL	6.605,63
<b>12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA</b>		
1.0 794-4 00000 6CE 10/03/2017 R\$ 6.605,63		



Capital da Amizade e da Prosperidade

MINISTERIO DA FAZENDA - MF DATA: 29/03/2017  
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017) HORA: 14:53:30  
 PAG: 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FIAS

EMPRESA: GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO N° CONTROLE: HLPXUdqAIQT0000-0 N° ARQUIVO: PCv17YndY1F0000-0  
 COMP: 03/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74  
 TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: RUA 14 NOVENBRO BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200  
 CIDADE: GURUPI UF: TO CEP: 77405-070 TELEFONE: 0063-33014306 CNAE: 8430200  
 AFURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 749 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	1.926,73	0,00	0,00	0,00	1.926,73
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	4.380,58	0,00	0,00	0,00	4.380,58
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	219,02	0,00	0,00	0,00	219,02
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Eventos Desportivos/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I-1 Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I-1 Sal. Família/Sal. Maternidade	217,49	0,00	0,00	0,00	217,49
I-1 Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.308,84	0,00	0,00	0,00	6.308,84
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLM COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	6.308,84	0,00	0,00	0,00	6.308,84

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDE À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.  
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATADA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.  
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.


16

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE MINISTERIO DA FAZENDA - MF DATA: 29/03/2017  
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017) HORA: 14:53:30  
 PAG: 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
20	15	21.902,93	0,00	21.902,93	0,00
TOTAIS:	15	21.902,93	0,00	21.902,93	0,00



 <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO <b>2402</b>
	<b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b>	4 - COMPETÊNCIA <b>03/2017</b>
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO R. 14 DE NOVEMBRO 1500 PREFEITURA MUNICIPAL 77405-070 - GURUPI - TO		5 - IDENTIFICADOR <b>17.526.555/0001-74</b>
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		6 - VALOR DO INSS <b>6.308,84</b>
<b>ATENÇÃO:</b> É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		7 - 8 -
		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES
		10 - ATM/MULTA E JUROS
		11 - TOTAL <b>6.308,84</b>
1.0 794-4 00000 4A7 10/04/2017 R\$ 6.308,84		12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



Capital da Amizade e da Prosperidade

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017)  
 DATA: 27/04/2017  
 HORA: 09:16:38  
 PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO	Nº CONTROLE: F36hHgvxajE0000-4			Nº ARQUIVO: A2hGlxXlbg50000-0	
COMP: 04/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0	INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74			FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00	
TOMADOR/OBRA:					
LOGRADOURO: RUA 14 NOVEMBRO	BAIRRO: CENTRO			CNAE PREPONDERANTE: 8430200	
CIDADE: GURUPI UF: TO CEP: 77405-070	TELEFONE: 0063-33014306			CNAE: 8430200	
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:					
	582	620	744	779	TOTAL
-----					
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	2.151,74	0,00	0,00	0,00	2.151,74
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	4.880,62	0,00	0,00	0,00	4.880,62
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	244,03	0,00	0,00	0,00	244,03
RAT - Agentes Nociuos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	217,49	0,00	0,00	0,00	217,49
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.058,90	0,00	0,00	0,00	7.058,90
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	7.058,90	0,00	0,00	0,00	7.058,90


(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFESSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUEM CRÉDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECONHECIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.  
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.  
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFESSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

18

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017)  
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
 DATA: 27/04/2017  
 HORA: 09:16:38  
 PÁG : 0003/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO	Nº DE CONTROLE: F36hHgvxajE0000-4			Nº ARQUIVO: A2hGlxXlbg50000-0	
COMP: 04/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 1,0	INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74			FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00	
TOMADOR/OBRA:					
LOGRADOURO: RUA 14 NOVEMBRO	BAIRRO: CENTRO			CNAE PREPONDERANTE: 8430200	
CIDADE: GURUPI UF: TO CEP: 77405-070				CNAE: 8430200	
CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
20	16	24.403,10	0,00	24.403,10	0,00
TOTAIS:	16	24.403,10	0,00	24.403,10	0,00

 <p><b>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS</b> <b>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</b></p> <p><b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>	<p>3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO <b>2402</b></p> <p>4 - COMPETÊNCIA <b>04/2017</b></p> <p>5 - IDENTIFICADOR <b>17.526.555/0001-74</b></p>
	<p>6 - VALOR DO INSS <b>7.058,90</b></p> <p>7 -</p> <p>8 -</p> <p>9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES</p> <p>10 - ATMMULTA E JUROS</p> <p>11 - TOTAL <b>7.058,90</b></p> <p>12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA</p>
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO R 14 DE NOVEMBRO 1500 PREFEITURA MUNICIPAL 77405-070 - GURUPI - TO</p>	
<p>2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)</p> <p><b>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</b></p>	
<p>1,0 794-4 00000 DB9 10/05/2017 R\$ 7.058,90</p>	

19

MINISTÉRIO DA FAZENDA - FPF  
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017) DATA: 29/05/2017  
HORA: 15:51:57  
PAG: 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FÉAS  
EMPRESA

EMPRESA: GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO	Nº CONTROL: 33aSenZaU3a0000-1	Nº ARQUIVO: 1Y7XkkaKPVRO000-4
COMP: 05/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402	FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMP:ES: 1 ALIQ RAT: 1,0	INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74
TOMADOR/OBRA:		FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00
LOGRADOURO: RUA 14 NOVEMBRO	BARRIO: CENTRO	CNAE PREFONDERANTE: 8430200
CIDADE: GURUPI UF: TO CEP: 77405-070	TELEFONE: 0063-33014306	CNAE: 8430200
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	582 620 744 779	TOTAL
SEGURO		
Empregados/Avulsos	2.421,38	0,00 0,00 0,00 2.421,38
Contribuintes Individuais	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
EMPRESA		
Empregados/Avulsos	5.502,24	0,00 0,00 0,00 5.502,24
Contribuintes Individuais	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
RAT	275,11	0,00 0,00 0,00 275,11
RAT - Agentes Nôvicos	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Valores Fajos a Cooperativas	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
I- Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
I- Sal. Família/Sal. Maternidade	248,56	0,00 0,00 0,00 248,56
I- Compensação	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.950,17	0,00 0,00 0,00 7.950,17
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL A RECOLHER	7.950,17	0,00 0,00 0,00 7.950,17

[\*] Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.


A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES BELA RECORRENTES E CONSTITUI (EM) CREDITO(S) PASSIVEL(ES) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELA DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALIENACÕES POSTERIORES.



Capital da Amizade e da Prosperidade

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p><b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	05/2017
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO	5 - IDENTIFICADOR	17.526.555/0001-74
GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO R 14 DE NOVEMBRO 1500 PREFEITURA MUNICIPAL 77405-070 - GURUPI - TO	6 - VALOR DO INSS	7.950,17
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	7 -	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	8 -	
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	
	10 - ATMMULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	7.950,17
	12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
1.0 794-4 00794 0000 20/06/2017 R\$ 7.950,17		

20

MINISTÉRIO DA FAZENDA - NF  
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.3 (18/01/2017)

DATA: 28/06/2017  
HORA: 15:34:01  
PÁG: 0001

CONPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FIAS

EMPRESA

EMPRESA: GURUPI SECRET MUNC CULTURA E TURISMO N° ARQUIVO: NWT501220100000-3  
COMP: 06/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74  
TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: RUA 14 NOVEMBRO BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200  
CIDADE: GURUPI UF: TO CEP: 77405-070 TELEFONE: 0063-33014306 CNAE: 8430200  
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 744 779 TOTAL


SEGURADO	EMPREGADOR	EMPRESA	OUTRAS ENTIDADES	TOTAL
Empregados/Avulsos	2.421,38	0,00	0,00	2.421,38
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA	5.502,24	0,00	0,00	5.502,24
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	275,11	0,00	0,00	275,11
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	248,56	0,00	0,00	248,56
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.950,17	0,00	0,00	7.950,17
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECLTA COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	7.950,17	0,00	0,00	7.950,17

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DEBIA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL (IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATNDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

 <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO <b>2402</b>
	<b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b>	4 - COMPETÊNCIA <b>06/2017</b>
1 - NOME OU RAZÃO SOCIA / FONE / ENDEREÇO  GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO R 14 DE NOVEMBRO 1500 PREFEITURA MUNICIPAL 77405-070 - GURUPI - TO	5 - IDENTIFICADOR <b>17.526.555/0001-74</b>	6 - VALOR DO INSS <b>7.950,17</b>
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	7 -	8 -
<b>ATENÇÃO:</b> É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	10 - ATMMULTA E JUROS
1.0 794-4 00794 0000 19/07/2017 R\$ 7.950,17	11 - TOTAL <b>7.950,17</b>	12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



Capital da Amizade e da Prosperidade

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

DATA: 27/07/2017  
HORA: 16:43:04  
PÁG: 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPPAS  
EMPRESA

EMPRESA: GURUPI SECRET MÚNIO CULTURA E TURISMO Nº CONTROLR: PaFbu47c9yB0000-3 Nº ARQUIVO: HxMqKDCXOXZ0000-5  
COMP: 07/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLISS: 1 ALIQ RAT: 1,0 INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74  
TOMADOR/OBRA: BAIRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200  
LOGRADOURO: RUA 14 NOVEMBRO CEP: 77405-070 TELEFONE: 0063-33014306 CNAE: 8430200  
CIDADE: GURUPI UF: TO CEP: 77405-070 TELEFONE: 0063-33014306 CNAE: 8430200  
AFORAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 820 744 779 TOTAL

	582	820	744	779	TOTAL
SEGURO					
Empregados/Avulsos	2.307,83	0,00	0,00	0,00	2.307,83
Contribuintes Individuais	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	5.218,36	0,00	0,00	0,00	5.218,36
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	260,91	0,00	0,00	0,00	260,91
RAT - Agentes Nativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Fgaps e Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	238,20	0,00	0,00	0,00	238,20
(-) Sal. Família/Sol. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	7.548,90	0,00	0,00	0,00	7.548,90
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL					
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	7.548,90	0,00	0,00	0,00	7.548,90

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFESSÃO DE DÍVIDA DAS VALORES DELA DECRETOS E CONSTITUI (EM CRÉDITO(S) PASSIVELIS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 8.830/80.  
O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.  
O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

22

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017)


MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 27/07/2017  
HORA: 16:43:04  
PÁG: 0003/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
MODALIDADE: 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: GURUPI SECRET MÚNIO CULTURA E TURISMO Nº DE CONTROLE: PaFbu47c9yB0000-3 Nº ARQUIVO: HxMqKDCXOXZ0000-5  
COMP: 07/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLISS: 1 RAT: 1,0 INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74  
TOMADOR/OBRA: BAIRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200  
LOGRADOURO: RUA 14 NOVEMBRO CEP: 77405-070 TELEFONE: 0063-33014306 CNAE: 8430200  
CIDADE: GURUPI UF: TO CEP: 77405-070 TELEFONE: 0063-33014306 CNAE: 8430200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
20	17	26.091,70	0,00	26.091,70	0,10
TOTALS:	17	26.091,70	0,00	26.091,70	0,10

 <p><b>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</b></p> <p><b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	07/2017
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO	5 - IDENTIFICADOR	17.526.555/0001-74
GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO R 14 DE NOVEMBRO 1500 PREFEITURA MUNICIPAL 77405-070 - GURUPI - TO	6 - VALOR DO INSS	7.548,90
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	7 -	
<b>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento da receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada a contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</b>	8 -	
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	
	10 - ATMMULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	7.548,90
	12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
1,0 794.4 00794 0000 17/08/2017 R\$ 7.548,90		

23

MINISTÉRIO DA FAZENDA - NF DATA: 30/08/2017  
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (19/01/2017) HORA: 16:04:10  
 PAG: 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FIAS  
 EMPRESA

EMPRESA: GURUPI SECRET MUNC CULTURA E TURISMO N° CONTROLR: Cy6azkCb16R0000-7 N° ARQUIVO: CjXyqLq0uT0000-5  
 COMP: 08/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FIAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74  
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:  
 LOGRADOURO: RUA 14 NOVEMBRO BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200  
 CIDADE: GURUPI UF: TO CEP: 77405-070 TELEFONE: 0063-33019306 CNAE: 8430200  
 AFURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 764 779 TOTAL


SEGURADO					
Empregados/Avulsos	2.125,60	0,00	0,00	0,00	2.125,60
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	4.762,73	0,00	0,00	0,00	4.762,73
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	238,13	0,00	0,00	0,00	238,13
RAT - Agentes Nôvicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-1 Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-1 Sal. Família/Sal. Maternidade	217,49	0,00	0,00	0,00	217,49
1-1 Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.908,97	0,00	0,00	0,00	6.908,97
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	764	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	6.908,97	0,00	0,00	0,00	6.908,97

(\*) OS VALORES DE RETENÇÃO, SALÁRIO-FAMÍLIA/SALÁRIO-MATERNIDADE E COMPENSAÇÃO DEMONSTRADOS SÃO OS EFETIVAMENTE ABATIDOS.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(ES) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 208 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

 <p><b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b></p>	<p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p><b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	08/2017
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO R 14 DE NOVEMBRO 1500 PREFEITURA MUNICIPAL 77405-070 - GURUPI - TO</p>		5 - IDENTIFICADOR	17.526.555/0001-74
		6 - VALOR DO INSS	6.908,97
<p>2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)</p> <p><b>ATENÇÃO:</b> É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>		7 -	
		8 -	
<p>10 - ATMMULTA E JUROS</p>		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	
		11 - TOTAL	6.908,97
<p>1,0 794-4 00794 0000 20/09/2017 R\$ 6.908,97</p>		12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	





Capital da Amizade e da Prosperidade

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF DATA: 27/09/2017  
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017) HORA: 17:49:38  
 PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA: GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO Nº DE CONTROLE: E267uR1wEV0000-8 Nº ARQUIVO: GzJlymt3Dk50000-2  
 COMP: 09/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74  
 TOMADOR/OBRA: RUA 14 NOVEMBRO BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200  
 CIDADE: GURUPI UF: TO CEP: 77405-070 TELEFONE: 0063-33014306 CNAE: 8430200  
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 784 784 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	2.125,60	0,00	0,00	0,00	2.125,60
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EMPRESA</b>					
Empregados/Avulsos	4.762,73	0,00	0,00	0,00	4.762,73
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	238,13	0,00	0,00	0,00	238,13
RAT - Agentes Nativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLTAMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	217,49	0,00	0,00	0,00	217,49
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.908,97	0,00	0,00	0,00	6.908,97
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL A RECOLHER</b>	<b>6.908,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.908,97</b>

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SFPF CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DEBIDA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLTAMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, ATINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.


25

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE DATA: 27/09/2017  
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017) HORA: 17:49:38  
 PÁG : 0002/0004

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO Nº DE CONTROLE: E267uR1wEV0000-8 Nº ARQUIVO: GzJlymt3Dk50000-2  
 COMP: 09/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 1,0 INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74  
 TOMADOR/OBRA: RUA 14 NOVEMBRO BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200  
 CIDADE: GURUPI UF: TO CEP: 77405-070 TELEFONE: 0063-33014306 CNAE: 8430200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13*	REMUNERAÇÃO 13*	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13* PREV SOC
20	15	23.813,69	0,00	23.813,69	0,00
<b>TOTAIS:</b>	<b>15</b>	<b>23.813,69</b>	<b>0,00</b>	<b>23.813,69</b>	<b>0,00</b>

 <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  <b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	09/2017
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO  GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO R 14 DE NOVEMBRO 1500 PREFEITURA MUNICIPAL 77405-070 - GURUPI - TO		5 - IDENTIFICADOR	17.526.555/0001-74
		6 - VALOR DO INSS	6.908,97
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)  <b>ATENÇÃO:</b> É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		7 -	
		8 -	
1.0 794-4 00794 0000 20/10/2017 R\$ 6.908,97		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	
		10 - ATIMULTA E JUROS	
		11 - TOTAL	6.908,97
		12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017) HDRA: 14:52:42  
PAG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FIAS  
EMPRESA

EMPRESA: GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO N° CONTROLE: MjY6GEKoyE0000-3 N° ARQUIVO: HGqn70Aiqqu0000-8  
COMP: 10/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 PPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74  
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:  
LOGRADOURO: RUA 14 NOVEMBRO BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200  
CIDADE: GURUPI UF: TO CEP: 77405-070 TELEFONE: 0063-33014306 CNAE: 8430200

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 748 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	2.125,60	0,00	0,00	0,00	2.125,60
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	4.762,73	0,00	0,00	0,00	4.762,73
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	238,13	0,00	0,00	0,00	238,13
RAT - Agentes Nativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS					
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	217,49	0,00	0,00	0,00	217,49
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDENCIA SOCIAL	6.908,97	0,00	0,00	0,00	6.908,97
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	6.908,97	0,00	0,00	0,00	6.908,97

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA INCORRENTES E CONSTITUI(EM) CREDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AGENCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONCESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATNDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERIODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

27


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF DATA: 25/10/2017  
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017) HORA: 14:52:42  
PAG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AD FGTS E A PREVIDÊNCIA

EMPRESA: GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO N° DE CONTROLE: MjY6GEKoyE0000-3 N° ARQUIVO: HGqn70Aiqqu0000-8  
COMP: 10/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 PPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 1,0 INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74  
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00

LOGRADOURO: RUA 14 NOVEMBRO BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8430200  
CIDADE: GURUPI UF: TO CEP: 77405-070 CNAE: 8430200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
20	15	23.813,69	0,00	23.813,69	0,00
TOTAIS:	15	23.813,69	0,00	23.813,69	0,00

 <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b> MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS <b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	10/2017
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO  GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO R 14 DE NOVEMBRO 1500 PREFEITURA MUNICIPAL 77405-070 - GURUPI - TO	5 - IDENTIFICADOR	17.526.555/0001-74
	6 - VALOR DO INSS	6.908,97
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)  <b>ATENÇÃO:</b> É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	7 -	
	8 -	
10 - ATIM/MULTA E JUROS	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	
	11 - TOTAL	6.908,97
104.0 793-3 20/11/2017 R\$ 6.908,97	12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	



Capital da Amizade e da Prosperidade

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF DATA: 29/11/2017  
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017) HORA: 17:11:33  
 PÁG: 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS  
 EMPRESA

EMPRESA: GURUPI DECRET7 MUNIC CULTURA E TURISMO Nº DE CONTROLE: B979t7KU0IG0000-9 Nº ARQUIVO: BoB0wD4dp0V0000-7  
 COMP: 11/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74  
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:  
 LOGRADOURO: RUA 14 DE NOVEMBRO N 1500 BAIRRO: CENTRO CNAB PREPONDERANTE: 8411600  
 CIDADE: GURUPI UF: TO CEP: 77405-070 TELEFONE: 0063-33014343 CNAB: 8411600  
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	1.685,58	0,00	0,00	0,00	1.685,58
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	3.962,68	0,00	0,00	0,00	3.962,68
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	198,13	0,00	0,00	0,00	198,13
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	186,42	0,00	0,00	0,00	186,42
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.659,97	0,00	0,00	0,00	5.659,97
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	5.659,97	0,00	0,00	0,00	5.659,97

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(ES) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No. 6.830/80.  
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

29


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE DATA: 29/11/2017  
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017) HORA: 17:11:33  
 PÁG: 0002/0004

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
 RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
 MODALIDADE: 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO Nº DE CONTROLE: B979t7KU0IG0000-9 Nº ARQUIVO: BoB0wD4dp0V0000-7  
 COMP: 11/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 1,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74  
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 14 DE NOVEMBRO N 1500 BAIRRO: CENTRO CNAB PREPONDERANTE 8411600  
 CIDADE: GURUPI UF: TO CEP: 77405-070 TELEFONE: 0063-33014343 CNAB: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
20	14	19.813,42	0,00	19.813,42	0,00
TOTALS:	14	19.813,42	0,00	19.813,42	0,00

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p><b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>		<p>3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402</p> <p>4 - COMPETÊNCIA 11/2017</p> <p>5 - IDENTIFICADOR 17.526.555/0001-74</p>
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO R 14 DE NOVEMBRO 1500 PREFEITURA MUNICIPAL 77405-070 - GURUPI - TO</p>		<p>6 - VALOR DO INSS 5.659,97</p> <p>7 -</p> <p>8 -</p>
<p>2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)</p> <p><b>ATENÇÃO:</b> É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>		<p>9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES</p> <p>10 - ATMMULTA E JUROS</p> <p>11 - TOTAL 5.659,97</p>
<p>1.0 794-4 00794 0000 20/12/2017 R\$ 5.659,97</p>		<p>12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA</p>



Capital da Amizade e da Prosperidade

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF DATA: 29/12/2017  
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017) HORA: 11:07:48  
 PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER A PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPMs  
 EMPRESA

EMPRESA: GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO Nº CONTROLE: McxRR6rhqvk0000-0 Nº ARQUIVO: 06oRHEmqv110000-3  
 COMP: 12/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPMs: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74  
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:  
 LOGRADOURO: RUA 14 DE NOVENBRO N 1500 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8411600  
 CIDADE: GURUPI UF: TO CEP: 77405-070 TELEFONE: 0063-33014343 CNAE: 8411600

APURACAO DO VALOR A RECOLHER: 582 820 746 779 TOTAL

SEGURO					
Empregados/Avulsos	2.125,60	0,00	0,00	0,00	2.125,60
Contribuintes Individuais	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	4.762,73	0,00	0,00	0,00	4.762,73
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	238,13	0,00	0,00	0,00	238,13
RAT - Agentes Nativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I-) Sal. Família/Sal. Maternidade	155,35	0,00	0,00	0,00	155,35
I-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.971,11	0,00	0,00	0,00	6.971,11
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	6.971,11	0,00	0,00	0,00	6.971,11

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXPROÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.  
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.  
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

31

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE DATA: 29/12/2017  
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017) HORA: 11:07:48  
 PÁG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO Nº DE CONTROLE: McxRR6rhqvk0000-0 Nº ARQUIVO: 06oRHEmqv110000-3  
 COMP: 12/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPMs: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 1,0 INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74  
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:  
 LOGRADOURO: RUA 14 DE NOVENBRO N 1500 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8411600  
 CIDADE: GURUPI UF: TO CEP: 77405-070 TELEFONE: 0063-33014343 CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13*	REMUNERAÇÃO 13*	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13* PREV SOC
20	15	23.813,69	0,00	23.813,69	0,00
TOTAIS:	15	23.813,69	0,00	23.813,69	0,00



Capital da Amizade e da Prosperidade

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF DATA: 18/12/2017  
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017) HORA: 14:29:11  
 PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FIAS  
 EMPRESA

EMPRESA: GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO N° CONTROLE: AGG1q6jU14D0000-8 N° ARQUIVO: BNFOXkEpGke0000-5  
 COMP: 13/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 6000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74  
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:  
 LOGRADOURO: RUA 14 DE NOVEMBRO N 1500 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8411600  
 CIDADE: GURUPI UF: TO CEP: 77405-070 TELEFONE: 0063-33014343 CNAE: 8411600  
 AFURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	1.925,78	0,00	0,00	0,00	1.925,78
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	4.394,31	0,00	0,00	0,00	4.394,31
Contribuintes individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	219,71	0,00	0,00	0,00	219,71
RAT - Agentes Nôcivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.539,80	0,00	0,00	0,00	6.539,80
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	6.539,80	0,00	0,00	0,00	6.539,80

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTES A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES SELA DECORRENTES E CONSTITUIREM CREDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.  
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.  
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

32


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE DATA: 18/12/2017  
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017) HORA: 14:29:11  
 PÁG : 0002/0004

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO N° DE CONTROLE: AGG1q6jU14D0000-8 N° ARQUIVO: BNFOXkEpGke0000-5  
 COMP: 13/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 6000 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 INSCRIÇÃO: 17.526.555/0001-74  
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:  
 LOGRADOURO: RUA 14 DE NOVEMBRO N 1500 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8411600  
 CIDADE: GURUPI UF: TO CEP: 77405-070 TELEFONE: 0063-33014343 CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
20	15	0,00	0,00	0,00	21.971,59
TOTAIS:	15	0,00	0,00	0,00	21.971,59



 <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	<b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b>		4 - COMPETÊNCIA
1 - NOME OU RAZÃO SÓCIA / FONE / ENDEREÇO  GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO R 14 DE NOVEMBRO 1500 PREFEITURA MUNICIPAL 77405-070 - GURUPI - TO		5 - IDENTIFICADOR	17.526.555/0001-74
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		6 - VALOR DO INSS	6.539,80
<b>ATENÇÃO:</b> É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		7 -	
		8 -	
		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	
		10 - ATM/MULTA E JUROS	
		11 - TOTAL	6.539,80
1.0 794-4 00794 0000 20/12/2017 R\$ 6.539,80		12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	





## Emissão de comprovantes

30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 07:59:49  
079400794 0010

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

-----

10493113901490010004200000518175171250000028739  
NR. DOCUMENTO 41.001  
DATA DO PAGAMENTO 10/04/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 287,39  
VALOR COBRADO 287,39

=====

NR.AUTENTICACAO 0.F1C.9BB.CB6.F91.C48



Capital da Amizade e da Prosperidade

30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 07:59:49  
079400794 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

-----

10493113901490010004200000518258671250000036577  
NR. DOCUMENTO 41.002  
DATA DO PAGAMENTO 10/04/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 365,77  
VALOR COBRADO 365,77

=====

NR.AUTENTICACAO 6.C26.6C4.389.C36.AC0

-----

Transação efetuada com sucesso por: J9177102 GISLENE GOMES.



## Emissão de comprovantes

30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:01:03  
079400794 0002

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493113901490010004200000525204271550000026262  
NR. DOCUMENTO 51.001  
DATA DO PAGAMENTO 10/05/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 262,62  
VALOR COBRADO 262,62

NR.AUTENTICACAO 0.45C.15E.ABC.8A1.2E2

37

<b>CAIXA</b>		<b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b>		<b>RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES</b>	
Cedente GURUPI PREV-INST PREV-SOCIAL		CPF/CNPJ 14.120.591/0001-45	Agência / Código do Cedente 0793/311391-4		DISQUE CAIXA 0800 726 0101
Endereço do cedente AV SANTA CATARINA N 2337 - CENTRO - GURUPI		UF TO	CEP 77400000		OUVIDORIA 0800 725 7474
Data do documento 25/04/2017	Nº do documento 0000005274	Espécie documento DM	Carteira 01	Data do processamento 27/04/2017	Nosso Número 14/900000000005252-3
Sacado SEC MUN CULTURA E TURISMO		CPF/CNPJ 17.526.555/0001-74			
Endereço do sacado BR 242 KM 405 - ZONA RURAL - GURUPI		UF TO	CEP 77410-970		
Sacador/avalista		CPF/CNPJ			
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					
COBRAR JUROS BANCÁRIOS					
NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO					
SEC.MUN.CULTURA E TURISMO-ABRIL 2017					
PARTE SERVIDOR 262,62					

30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:01:03  
079400794 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493113901490010004200000526517971550000033424  
NR. DOCUMENTO 51.002  
DATA DO PAGAMENTO 10/05/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 334,24  
VALOR COBRADO 334,24

NR. AUTENTICACAO 7.8C5.50A.6BD.D6C.6F6

Transação efetuada com sucesso por: J9177102 GISLENE GOMES.

38

<b>CAIXA</b>		<b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b>		<table border="1"> <tr> <th colspan="2">RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES</th> </tr> <tr> <td>DISQUE CAIXA</td> <td>0800 726 0101</td> </tr> <tr> <td>OUVIDORIA</td> <td>0800 725 7474</td> </tr> <tr> <td colspan="2"><a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></td> </tr> </table>		RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES		DISQUE CAIXA	0800 726 0101	OUVIDORIA	0800 725 7474	<a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	
RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES													
DISQUE CAIXA	0800 726 0101												
OUVIDORIA	0800 725 7474												
<a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>													
Cedente GURUPI PREV INST PREV SOCIAL		CPF/CNPJ 14.120.591/0001-45	Agência / Código do Cedente 0793/311391-4										
Endereço do cedente AV SANTA CATARINA N 2337 - CENTRO - GURUPI		UF TO	CEP 77400000										
Data do documento 26/04/2017	Nº do documento 00000005287	Espécie documento DM	Carteira 01	Data do processamento 27/04/2017	Nosso Número 14/9000000000005265-5								
Sacado SEC MUN CULTURA E TURISMO		CPF/CNPJ 17.526.555/0001-74		UF TO									
Endereço do sacado BR 242 KM 405 - ZONA RURAL - GURUPI		CEP 77410-970		CPF/CNPJ									
Sacador/avalista													
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):													
<p>COBRAR JUROS BANCÁRIOS</p> <p>NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO</p> <p>SEC.MUN.CULTURA E TURISMO-ABRIL 2017</p> <p>PARTE PATRONAL 334,24</p>													



## Emissão de comprovantes

30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:02:04  
079400794 0002

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493113901490010004200000542209971860000027914  
NR. DOCUMENTO 60.901  
DATA DO PAGAMENTO 09/06/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 279,14  
VALOR COBRADO 279,14

NR.AUTENTICACAO B.F28.CF6.841.837.CA5

39

**CAIXA**

**COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA**

RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES

DISQUE CAIXA 0800 726 0101  
OUVIDORIA 0800 725 7474

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Cedente GURUPI PREV INST PREV SOCIAL		CPF/CNPJ 14.120.591/0001-45	Agência / Código do Cedente 0793/311391-4	
Endereço do cedente AV SANTA CATARINA N 2337 - CENTRO - GURUPI		UF TO	CEP 77400000	
Data do documento 29/05/2017	Nº do documento 0000005444	Espécie documento DM	Carteira 01	Data do processamento 30/05/2017
Sacado SEC MUN CULTURA E TURISMO		Nosso Número 14/9000000000005422-4		CPF/CNPJ 17.526.555/0001-74
Endereço do sacado BR 242 KM 405 - ZONA RURAL - GURUPI		UF TO	CEP 77410-970	
Sacador/avalista		CPF/CNPJ		

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

COBRAR JUROS BANCÁRIOS

NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO  
SEC.MUN.CULTURA E TURISMO-MAIO 2017  
PARTE SERVIDOR 279,14

30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:02:04  
079400794 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

=====

10493113901490010004200000543520471860000035527  
NR. DOCUMENTO 60.903  
DATA DO PAGAMENTO 09/06/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 355,27  
VALOR COBRADO 355,27

=====

NR. AUTENTICACAO B.FCE.0CB.094.AB8.4EE

Transação efetuada com sucesso por: J9177102 GISLENE GOMES.

40

<b>CAIXA</b>		<b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b>		<b>RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES</b>	
				DISQUE CAIXA	0800 726 0101
				OUVIDORIA	0800 725 7474
				<a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	
Cedente GURUPI PREV INST PREV SOCIAL		CPF/CNPJ 14.120.591/0001-45	Agência / Código do Cedente 0793/311391-4		
Endereço do cedente AV SANTA CATARINA N 2337 - CENTRO - GURUPI		UF TO	CEP 77400000		
Data do documento 29/05/2017	Nº do documento 00000005457	Espécie documento DM	Carteira 01	Data do processamento 30/05/2017	Nosso Número 14/9000000000005435-6
Sacado SEC MUN CULTURA E TURISMO				CPF/CNPJ 17.526.555/0001-74	
Endereço do sacado BR 242 KM 405 - ZONA RURAL - GURUPI		UF TO	CEP 77410-970		
Sacador/avalista				CPF/CNPJ	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					
COBRAR JUROS BANCÁRIOS					
NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO					
SEC.MUN.CULTURA E TURISMO-MAIO 2017					
PARTE PATRONAL 355,27					





## Emissão de comprovantes

30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:02:52  
079400794 0001

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493113901490010004200000550301172160000027914  
NR. DOCUMENTO 70.708  
DATA DO PAGAMENTO 07/07/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 279,14  
VALOR COBRADO 279,14

NR. AUTENTICACAO 0.4E3.BC5.8D0.B6A.ADF

41

<b>CAIXA</b>		<b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b>		RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
Cedente		CPF/CNPJ	Agência / Código do Cedente		DISQUE CAIXA 0800 726 0101
GURUPI PREV INST PREV SOCIAL		14.120.591/0001-45	0793/311391-4		OUVIDORIA 0800 725 7474
Endereço do cedente		UF	CEP	<a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	
AV SANTA CATARINA N 2337 - CENTRO - GURUPI		TO	77400000	Nosso Número	
Data do documento	Nº do documento	Espécie documento	Carteira	Data do processamento	14/900000000005503-4
26/06/2017	00000005525	DM	01	26/06/2017	CPF/CNPJ
Sacado		UF		CEP	17.526.555/0001-74
SEC MUN CULTURA E TURISMO		TO		77410-970	CPF/CNPJ
Endereço do sacado		Sacador/avalista			
BR 242 KM 405 - ZONA RURAL - GURUPI					
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					
COBRAR JUROS BANCÁRIOS					
NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO					
SEC.MUN.CULTURA E TURISMO-JUNHO 2017					
PARTE SERVIDOR 279,14					

30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:02:52  
079400794 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493113901490010004200000551549572160000035527  
NR. DOCUMENTO 70.709  
DATA DO PAGAMENTO 07/07/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 355,27  
VALOR COBRADO 355,27  
NR.AUTENTICACAO 2.735.0F5.35D.A74.432

Transação efetuada com sucesso por: J9177102 GISLENE GOMES.

42

<b>CAIXA</b>		<b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b>		RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
Cedente GURUPI PREV INST PREV SOCIAL		CPF/CNPJ 14.120.591/0001-45	Agência / Código do Cedente 0793/311391-4		
Endereço do cedente AV SANTA CATARINA N 2337 - CENTRO - GURUPI		UF TO	CEP 77400000		
Data do documento 26/06/2017	Nº do documento 00000005537	Espécie documento DM	Carteira 01	Data do processamento 26/06/2017	Nosso Número 14/900000000005515-8
Sacado SEC MUN CULTURA E TURISMO		UF TO		CPF/CNPJ 17.526.555/0001-74	
Endereço do sacado BR 242 KM 405 - ZONA RURAL - GURUPI		UF TO		CEP 77410-970	
Sacador/avalista		CPF/CNPJ			
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					
COBRAR JUROS BANCÁRIOS					
NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO					
SEC.MUN.CULTURA E TURISMO-JUNHO 2017					
PARTE PATRONAL 355,27					



## Emissão de comprovantes

30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:03:46  
079400794 0001

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

-----

10493113901490010004200000559443772470000027914  
NR. DOCUMENTO 81.001  
DATA DO PAGAMENTO 10/08/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 279,14  
VALOR COBRADO 279,14

=====

NR.AUTENTICACAO 5.F11.E46.F4D.6EF.5BB

43

<b>CAIXA</b>		<b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b>		RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
				DISQUE CAIXA	0800 726 0101
				OUVIDORIA	0800 725 7474
				<a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	
Cedente		CPF/CNPJ	Agência / Código do Cedente		
GURUPI PREV INST PREV SOCIAL		14.120.591/0001-45	0793/311391-4		
Endereço do cedente		UF	CEP		
AV SANTA CATARINA N 2337 - CENTRO - GURUPI		TO	77400000		
Data do documento	Nº do documento	Espécie documento	Carteira	Data do processamento	Nosso Número
31/07/2017	00000005616	DM	01	31/07/2017	14/900000000005594-8
Sacado		CPF/CNPJ	CEP		
SEC MUN CULTURA E TURISMO		17.526.555/0001-74	CEP		
Endereço do sacado		UF	TO		
BR 242 KM 405 - ZONA RURAL - GURUPI		TO	77410-970		
Sacador/avalista		CPF/CNPJ			
		CPF/CNPJ			
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					
COBRAR JUROS BANCÁRIOS					
NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO					
SEC.MUN.CULTURA E TURISMO-JULHO 2017					
PARTE SERVIDOR 279,14					

30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:03:46  
079400794 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493113901490010004200000560706572470000035527  
NR. DOCUMENTO 81.002  
DATA DO PAGAMENTO 10/08/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 355,27  
VALOR COBRADO 355,27

NR. AUTENTICACAO 2.773.30E.B2A.023.8BC

Transação efetuada com sucesso por: J9177102 GISELENE GOMES.

44

CAIXA		COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA		RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
DISQUE CAIXA		0800 726 0101		OUVIDORIA	
				0800 725 7474	
				<a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	
Cedente			CPF/CNPJ	Agência / Código do Cedente	
GURUPI PREV INST PREV SOCIAL			14.120.591/0001-45	0793/311391-4	
Endereço do cedente			UF	CEP	
AV SANTA CATARINA N 2337 - CENTRO - GURUPI			TO	77400000	
Data do documento	Nº do documento	Espécie documento	Carteira	Data do processamento	Nosso Número
31/07/2017	00000005629	DM	01	31/07/2017	14/900000000005607-3
Sacado			CPF/CNPJ	CEP	
SEC MUN CULTURA E TURISMO			17.526.555/0001-74	77410-970	
Endereço do sacado			UF	CEP	
BR 242 KM 405 - ZONA RURAL - GURUPI			TO	77410-970	
Sacador/avalista			CPF/CNPJ		
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					
COBRAR JUROS BANCÁRIOS					
NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO					
SEC.MUN.CULTURA E TURISMO-JULHO 2017					
PARTE PATRONAL 355,27					



## Emissão de comprovantes

30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:04:25  
079400794 0004

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493113901490010004200000568600772780000027914  
NR. DOCUMENTO 91.101  
DATA DO PAGAMENTO 11/09/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 279,14  
VALOR COBRADO 279,14

NR.AUTENTICACAO D.F98.7C2.49C.DB6.2B3

45

<b>CAIXA</b>		<b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b>		RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
Cedente		CPF/CNPJ		Agência / Código do Cedente	
GURUPI PREV INST PREV SOCIAL		14.120.591/0001-45		0793/311391-4	
Endereço do cedente		UF		CEP	
AV SANTA CATARINA N 2337 - CENTRO - GURUPI		TO		77400000	
Data do documento	Nº do documento	Espécie documento	Carteira	Data do processamento	Nosso Número
25/08/2017	00000005708	DM	01	25/08/2017	14/9000000000005686-3
Sacado		CPF/CNPJ		CEP	
SEC MUN CULTURA E TURISMO		17.526.555/0001-74		77410-970	
Endereço do sacado		UF		TO	
BR 242 KM 405 - ZONA RURAL - GURUPI		TO		77410-970	
Sacador/avalista		CPF/CNPJ			
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					
COBRAR JUROS BANCÁRIOS					
NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO					
SEC.MUN.CULTURA E TURISMO-AGOSTO 2017					
PARTE SERVIDOR 279,14					



Capital da Amizade e da Prosperidade

30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:04:25  
079400794 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493113901490010004200000571307772780000035527  
NR. DOCUMENTO 91.103  
DATA DO PAGAMENTO 11/09/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 355,27  
VALOR COBRADO 355,27

NR.AUTENTICACAO 2.350.FBF.02E.8F5.119

Transação efetuada com sucesso por: J9177102 GISLENE GOMES.

46



COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
<a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	

Cedente GURUPI PREV INST PREV SOCIAL		CPF/CNPJ 14.120.591/0001-45		Agência / Código do Cedente 0793/311391-4	
Endereço do cedente AV SANTA CATARINA N 2337 - CENTRO - GURUPI			UF TO	CEP 77400000	
Data do documento 28/08/2017	Nº do documento 00000005735	Espécie documento DM	Carteira 01	Data do processamento 28/08/2017	Nosso Número 14/9000000000005713-4
Sacado SEC MUN CULTURA E TURISMO		CPF/CNPJ 17.526.555/0001-74			
Endereço do sacado BR 242 KM 405 - ZONA RURAL - GURUPI			UF TO	CEP 77410-970	
Sacador/avalista			CPF/CNPJ		

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

COBRAR JUROS BANCÁRIOS

NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO  
SEC.MUN.CULTURA E TURISMO-AGOSTO 2017  
PARTE PATRONAL 355,27



## Emissão de comprovantes

30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:05:47  
079400794 0004

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493113901490010004200000581702273080000027914  
NR. DOCUMENTO 101.001  
DATA DO PAGAMENTO 10/10/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 279,14  
VALOR COBRADO 279,14

NR.AUTENTICACAO D.C5D.037.CB9.3B1.6F8

47

CAIXA		COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA		RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
Cedente		CPF/CNPJ	Agência / Código do Cedente		
GURUPI PREV INST PREV SOCIAL		14.120.591/0001-45	0793/311391-4		
Endereço do cedente		UF	CEP		
AV SANTA CATARINA N 2337 - CENTRO - GURUPI		TO	77400000		
Data do documento	Nº do documento	Espécie documento	Carteira	Data do processamento	Nosso Número
02/10/2017	00000005839	DM	01	02/10/2017	14/9000000000005817-3
Sacado		CPF/CNPJ	CEP		
SEC MUN CULTURA E TURISMO		17.526.555/0001-74	77410-970		
Endereço do sacado		UF	CEP		
BR 242 KM 405 - ZONA RURAL - GURUPI		TO	77410-970		
Sacador/avalista		CPF/CNPJ			
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					
COBRAR JUROS BANCÁRIOS					
NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO					
SEC.MUN.CULTURA E TURISMO-SETEMBRO 2017					
PARTE SERVIDOR 279,14					

30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:05:47  
079400794 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493113901490010004200000581884673080000035527  
NR. DOCUMENTO 101.002  
DATA DO PAGAMENTO 10/10/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 355,27  
VALOR COBRADO 355,27

NR.AUTENTICACAO 2.956.BE5.82A.633.E8D

Transação efetuada com sucesso por: J9177102 GISELENE GOMES.

48

CAIXA COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA						RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
Cedente GURUPI PREV INST PREV SOCIAL						DISQUE CAIXA 0800 726 0101	
CPF/CNPJ 14.120.591/0001-45						OUVIDORIA 0800 725 7474	
Endereço do cedente AV SANTA CATARINA N 2337 - CENTRO - GURUPI						www.caixa.gov.br	
Data do documento 02/10/2017						UF TO	Agência / Código do Cedente 0793/311391-4
Nº do documento 00000005840						CEP 77400000	
Espécie documento DM						Nosso Número 14/900000000005818-1	
Carteira 01						CPF/CNPJ 17.526.555/0001-74	
Data do processamento 02/10/2017						UF TO	CEP 77410-970
Sacado SEC MUN CULTURA E TURISMO						CPF/CNPJ	
Endereço do sacado BR 242 KM 405 - ZONA RURAL - GURUPI						CEP	
Sacador/avalista						CPF/CNPJ	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):							
COBRAR JUROS BANCÁRIOS							
NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO							
SEC.MUN.CULTURA E TURISMO-SETEMBRO 2017							
PARTE PATRONAL 355,27							



30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:06:56  
079400794 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493113901490010004200000589002673390000045945  
NR. DOCUMENTO 111.001  
DATA DO PAGAMENTO 10/11/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 459,45  
VALOR COBRADO 459,45

NR. AUTENTICACAO B.5F5.D5C.639.20B.DA4

49

<b>CAIXA</b>		<b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b>		RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
				DISQUE CAIXA	0800 726 0101
				OUVIDORIA	0800 725 7474
				<a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	
Cedente GURUPI PREV INST PREV SOCIAL		CPF/CNPJ 14.120.591/0001-45	Agência / Código do Cedente 0793/311391-4		
Endereço do cedente AV SANTA CATARINA N 2337 - CENTRO - GURUPI		UF TO	CEP 77400000		
Data do documento 25/10/2017	Nº do documento 00000005912	Espécie documento DM	Carteira 01	Data do processamento 27/10/2017	Nosso Número 14/900000000005890-4
Sacado SEC MUN CULTURA E TURISMO		CPF/CNPJ 17.526.555/0001-74			
Endereço do sacado BR 242 KM 405 - ZONA RURAL - GURUPI		UF TO	CEP 77410-970		
Sacador/avalista		CPF/CNPJ			
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					
COBRAR JUROS BANCÁRIOS					
NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO					
SEC.MUN.CULTURA E TURISMO-OUTUBRO 2017					
PARTE SERVIDOR 459,45					



Capital da Amizade e da Prosperidade

30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:06:56  
079400794 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493113901490010004200000589945373390000058475  
NR. DOCUMENTO 111.002  
DATA DO PAGAMENTO 10/11/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 584,75  
VALOR COBRADO 584,75

NR. AUTENTICACAO 8.288.C20.ECC.E38.466

Transação efetuada com sucesso por: J9177102 GISLENE GOMES.

50

<b>CAIXA</b>		<b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b>		RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES DISQUE CAIXA 0800 726 0101 OUVIDORIA 0800 725 7474 <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	
Cedente GURUPI PREV INST PREV SOCIAL		CPF/CNPJ 14.120.591/0001-45		Agência / Código do Cedente 0793/311391-4	
Endereço do cedente AV SANTA CATARINA N 2337 - CENTRO - GURUPI		UF TO		CEP 77400000	
Data do documento 25/10/2017	Nº do documento 00000005921	Espécie documento DM	Carteira 01	Data do processamento 27/10/2017	Nosso Número 14/900000000005899-8
Sacado SEC MUN CULTURA E TURISMO		CPF/CNPJ 17.526.555/0001-74		UF TO	
Endereço do sacado BR 242 KM 405 - ZONA RURAL - GURUPI		CEP 77410-970		CPF/CNPJ	
Sacador/avalista					
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					
COBRAR JUROS BANCÁRIOS NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO SEC.MUN.CULTURA E TURISMO-OUTUBRO 2017 PARTE PATRONAL 584,75					

30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:07:42  
079400794 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493113901490010004200000600692873690000045946  
NR. DOCUMENTO 121.102  
DATA DO PAGAMENTO 11/12/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 459,46  
VALOR COBRADO 459,46  
NR.AUTENTICACAO 8.617.58C.DCE.089.C5A

Transação efetuada com sucesso por: J9177102 GISELENE GOMES.

51

<b>CAIXA</b>		<b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b>		RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
Cedente		CPF/CNPJ	Agência / Código do Cedente		
GURUPI PREV INST PREV SOCIAL		14.120.591/0001-45	0793/311391-4		
Endereço do cedente		UF	CEP		
AV SANTA CATARINA N 2337 - CENTRO - GURUPI		TO	77400000		
Data do documento	Nº do documento	Espécie documento	Carteira	Data do processamento	Nosso Número
28/11/2017	00000006028	DM	01	30/11/2017	14/9000000000006006-2
Sacado		CPF/CNPJ	Agência / Código do Sacado		
SEC MUN CULTURA E TURISMO		17.526.555/0001-74	0793/311391-4		
Endereço do sacado		UF	CEP		
BR 242 KM 405 - ZONA RURAL - GURUPI		TO	77410-970		
Sacador/avalista		CPF/CNPJ			
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					
COBRAR JUROS BANCÁRIOS					
NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO					
SEC.MUN.CULTURA E TURISMO-NOVEMBRO 2017					
PARTE SERVIDOR 459,46					



## Emissão de comprovantes

30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:07:42  
079400794 0002

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493113901490010004200000604843373690000058477  
NR. DOCUMENTO 121.101  
DATA DO PAGAMENTO 11/12/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 584,77  
VALOR COBRADO 584,77

NR. AUTENTICACAO A.FB1.3E7.F6C.67C.CD6

52

**CAIXA**

**COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA**

RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUIDORIA	0800 725 7474
<a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	

Cedente GURUPI PREV INST PREV SOCIAL		CPF/CNPJ 14.120.591/0001-45		Agência / Código do Cedente 0793/311391-4	
Endereço do cedente AV SANTA CATARINA N 2337 - CENTRO - GURUPI			UF TO	CEP 77400000	
Data do documento 04/12/2017	Nº do documento 00000006070	Espécie documento DM	Carteira 01	Data do processamento 04/12/2017	Nosso Número 14/900000000006048-8
Sacado SEC MUN CULTURA E TURISMO		CPF/CNPJ 17.526.555/0001-74			
Endereço do sacado BR 242 KM 405 - ZONA RURAL - GURUPI			UF TO	CEP 77410-970	
Sacador/avalista			CPF/CNPJ		

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

COBRAR JUROS BANCÁRIOS

NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO  
SEC.MUN.CULTURA E TURISMO-NOVEMBRO 2017  
PARTE PATRONAL 584,77



## Emissão de comprovantes

30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:08:48  
079400794 0004

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493113901490010004200000621003574000000045946  
NR. DOCUMENTO 10.901  
DATA DO PAGAMENTO 09/01/2018  
VALOR DO DOCUMENTO 459,46  
VALOR COBRADO 459,46

NR. AUTENTICACAO 2.25C.BA2.F22.D0C.CA4

53

<b>CAIXA</b>		<b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b>		RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
Cedente		CPF/CNPJ		Agência / Código do Cedente	
GURUPI PREV INST PREV SOCIAL		14.120.591/0001-45		0793/311391-4	
Endereço do cedente		UF		CEP	
AV SANTA CATARINA N 2337 - CENTRO - GURUPI		TO		77400000	
Data do documento	Nº do documento	Espécie documento	Carteira	Data do processamento	Nosso Número
27/12/2017	0000006221	DM	01	29/12/2017	14/9000000000006210-3
Sacado		CPF/CNPJ			
SEC MUN CULTURA E TURISMO		17.526.555/0001-74			
Endereço do sacado		UF		CEP	
BR 242 KM 405 - ZONA RURAL - GURUPI		TO		77410-970	
Sacador/avalista		CPF/CNPJ			
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					
COBRAR JUROS BANCÁRIOS					
NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO					
SEC.MUN.CULTURA E TURISMO-DEZEMBRO 2017					
PARTE SERVIDOR 459,46					

30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:08:48  
079400794 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

-----

10493113901490010004200000622589174000000058477  
NR. DOCUMENTO 11.001  
DATA DO PAGAMENTO 10/01/2018  
VALOR DO DOCUMENTO 584,77  
VALOR COBRADO 584,77

=====

NR. AUTENTICACAO 2.B05.6DC.8C0.B15.17A

54

<b>CAIXA</b>		<b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b>		RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
				DISQUE CAIXA	0800 726 0101
				OUVIDORIA	0800 725 7474
				<a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	
Cedente GURUPI PREV INST PREV SOCIAL		CPF/CNPJ 14.120.591/0001-45	Agência / Código do Cedente 0793/311391-4		
Endereço do cedente AV SANTA CATARINA N 2337 - CENTRO - GURUPI		UF TO	CEP 77400000		
Data do documento 27/12/2017	Nº do documento 00000006237	Espécie documento DM	Carteira 01	Data do processamento 29/12/2017	Nosso Número 14/900000000006225-1
Sacado SEC MUN CULTURA E TURISMO		CPF/CNPJ 17.526.555/0001-74			
Endereço do sacado BR 242 KM 405 - ZONA RURAL - GURUPI		UF TO	CEP 77410-970		
Sacador/avalista		CPF/CNPJ			
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					
COBRAR JUROS BANCÁRIOS					
NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO SEC.MUN.CULTURA E TURISMO-DEZEMBRO 2017 PARTE PATRONAL 584,77					



Capital da Amizade e da Prosperidade

30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:08:48  
079400794 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493113901490010004200000612002974000000029123  
NR. DOCUMENTO 10.902  
DATA DO PAGAMENTO 09/01/2018  
VALOR DO DOCUMENTO 291,23  
VALOR COBRADO 291,23

NR. AUTENTICACAO 5.982.8BD.AE7.1D1.CE3

55

<b>CAIXA</b>		<b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b>		<table border="1"> <tr><th colspan="2">RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES</th></tr> <tr><td>DISQUE CAIXA</td><td>0800 726 0101</td></tr> <tr><td>OUVIDORIA</td><td>0800 725 7474</td></tr> <tr><td colspan="2"><a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></td></tr> </table>		RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES		DISQUE CAIXA	0800 726 0101	OUVIDORIA	0800 725 7474	<a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	
RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES													
DISQUE CAIXA	0800 726 0101												
OUVIDORIA	0800 725 7474												
<a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>													
Cedente GURUPI PREV INST PREV SOCIAL		CPF/CNPJ 14.120.591/0001-45	Agência / Código do Cedente 0793/311391-4										
Endereço do cedente AV SANTA CATARINA N 2337 - CENTRO - GURUPI		UF TO	CEP 77400000										
Data do documento 19/12/2017	Nº do documento 0000006142	Espécie documento DM	Carteira 01	Data do processamento 20/12/2017	Nosso Número 14/900000000006120-4								
Sacado SEC MUN CULTURA E TURISMO		CPF/CNPJ 17.526.555/0001-74											
Endereço do sacado BR 242 KM 405 - ZONA RURAL - GURUPI		UF TO	CEP 77410-970										
Sacador/avalista		CPF/CNPJ											
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):													
COBRAR JUROS BANCÁRIOS													
NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO													
SEC.MUN.CULT.E TURISMO-13 SALARIO 2017													
PARTE SERVIDOR 291,23													

30/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:08:48  
079400794 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G  
AGENCIA: 0794-3 CONTA: 54.340-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493113901490010004200000613166874000000037066  
NR. DOCUMENTO 11.006  
DATA DO PAGAMENTO 10/01/2018  
VALOR DO DOCUMENTO 370,66  
VALOR COBRADO 370,66

NR. AUTENTICACAO 6.E1C.1E4.D84.7FE.D71

Transação efetuada com sucesso por: J9177102 GISELENE GOMES.

56

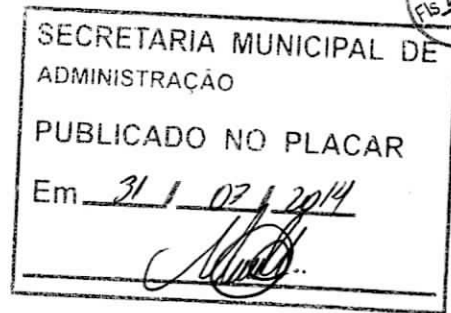
<b>CAIXA</b>		<b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b>		RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
Cedente		CPF/CNPJ		DISQUE CAIXA 0800 726 0101	
GURUPI PREV INST PREV SOCIAL		14.120.591/0001-45		OUVIDORIA 0800 725 7474	
Endereço do cedente		Agência / Código do Cedente		www.caixa.gov.br	
AV SANTA CATARINA N 2337 - CENTRO - GURUPI		0793/311391-4			
Data do documento		UF		CEP	
19/12/2017	Nº do documento	TO		77400000	
00000006153	Espécie documento	Data do processamento		Nosso Número	
DM	Carteira	20/12/2017		14/900000000006131-0	
Sacado		CPF/CNPJ			
SEC MUN CULTURA E TURISMO		17.526.555/0001-74			
Endereço do sacado		UF		CEP	
BR 242 KM 405 - ZONA RURAL - GURUPI		TO		77410-970	
Sacador/avalista		CPF/CNPJ			
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					
COBRAR JUROS BANCÁRIOS					
NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO					
SEC.MUN.CULTURA TURISMO-13 SALARIO 2017					
PARTE PATRONAL 370,66					



**DOC I**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.165 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1385	
DATA	01 ABR 2014
HORAS	11:23
Carimbo/Assinatura	

João Batista Parente Neres  
Coordenador de Protocolo

"Altera o(s) art.(s) 6º e 9º da Lei Complementar nº 018, de 25 de novembro de 2011, que trata(m) das alíquotas de contribuição e base de cálculo previdenciária e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 6º, da Lei Complementar nº 018, de 25 de novembro 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente será de 11,16% (alíquota do custo normal) incidente sobre a base de cálculo de que trata o art. 9º, desta Lei, já incluído no total o percentual de 1% para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de 2014.

**§ 1º** - Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a base de cálculo de que trata o art. 9º, desta Lei, para o período de 2014 a 2045.

Período			Custo Suplementar (%)
2014	a	2018	0,84%
2019	a	2023	5,34%
2024	a	2028	7,34%
2029	a	2033	8,34%
2034	a	2038	8,34%
2039	a	2045	9,24%

**§ 2º** - A participação de responsabilidade total do Ente Federativo, já incluído o Custo Normal, Custo Suplementar e a Taxa de Administração será

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
PUBLICADO NO PLACAR  
DIA 01/04/2014  
  
Carimbo/Assinatura  
João Batista Parente Neres  
Coordenador de Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

Ps 23

de: 12,00% e a participação de responsabilidade total do servidor ativo efetivo será de: 11,00%

**§ 3º - A alíquota de contribuição previdenciária será de 11% (onze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante."**

**Art. 2º -** O art. 9º, da Lei Complementar nº 018, de 25 de novembro 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 9º. Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:**

**I - as diárias para viagens;**

**II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;**

**III - a indenização de transporte;**

**IV - o salário-família;**

**V - o auxílio-alimentação;**

**VI - o auxílio-creche;**

**VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho (adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade);**

**VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;**

**IX - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;**

**X - o adicional de férias;**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

FIS. 24

- XI - o adicional noturno;*
- XII - o adicional por serviço extraordinário ou hora extra;*
- XIII - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;*
- XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar;*
- XV - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;*
- XVI - o auxílio-moradia;*
- XVII - a Gratificação de Função;*
- XVIII - a Gratificação de Gestão Escolar ou Docência;*
- XIX - a Gratificação de Incentivo Funcional;*
- XX - a Gratificação de Titularidade;*
- XXI - a Gratificação de Alfabetização;*
- XXII - a Gratificação de Raio X;*
- XXIII - Demais verbas ou eventos que não sejam de ordem pessoal.*

§ 1º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição previdenciária, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho (adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade) e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, a Gratificação de Função, a Gratificação de Gestão Escolar ou Docência, a Gratificação de Incentivo Funcional, a Gratificação de Titularidade, a Gratificação de Alfabetização, Gratificação de Raio X e daquelas recebidas a título de adicional noturno, inclusive quando pagas por ente cessionário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, nos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho 2005, no art. 1º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e no § 7º do art. 40 da Constituição Federal, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

*Carneiro*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

Fis 25

§ 2º As parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho (adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade) e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, a Gratificação de Função, a Gratificação de Gestão Escolar ou Docência, a Gratificação de Incentivo Funcional, a Gratificação de Titularidade, a Gratificação de Alfabetização, a Gratificação por encargo de participação em Comissões Especiais, de Gratificação de Raio X e daquelas recebidas a título de adicional noturno, inclusive quando pagas por ente cessionário, cuja opção pela sua inclusão na base de contribuição previdenciária tenha sido feita expressamente pelo servidor, nos termos do § 1º deste artigo, incorporarão para efeito de concessão de benefícios previdenciários e no caso de proventos de aposentadoria e/ou pensão, desde que tenham incidido a contribuição previdenciária e percebido por 05 (cinco) anos ininterruptos ou por 10 (dez) anos intercalados, sendo que o percentual ou valor a ser incorporado será calculado pela média do período apurado.

§ 3º O segurado deverá requerer ao órgão ao qual esteja vinculado a incorporação da parcela prevista no parágrafo anterior, no mínimo 03 (três) meses antes da data de sua aposentadoria, quando a parcela incorporada passará a se chamar Vantagem Pessoal Incorporada - VPI.

§ 4º Incidirá contribuição previdenciária sobre o décimo terceiro salário dos segurados ativos, o abono anual dos segurados inativos e pensionistas, os benefícios previdenciários de salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão.

§ 5º O valor referente a parte patronal incidente sobre os benefícios de salário-maternidade, auxílio-doença e auxílio reclusão pagos pelo Gurupi Prev, deverão ser repassadas pelo Município ou órgão de lotação do servidor ao Instituto de Previdência Social durante o afastamento do servidor através de guia de recolhimento específica.

§ 6º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

*Carneiro*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

FIS. 26

**§ 7º** *Havendo redução de carga horária, com prejuízo de remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.*

**§ 8º** *Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do ente sobre as parcelas que compoñham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:*

*I - se for possível identificar-se as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;*

*II - em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;*

*III - em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos;*

*IV - se as contribuições devidas forem repassadas após o prazo previsto no inciso III, incidirão os mesmos acréscimos legais previstos nesta Lei para as contribuições relativas à competência do pagamento."*

**Art. 3º** - As contribuições correspondentes às alíquotas normal e suplementar, relativas ao exercício de **2014**, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

**Art. 4º** - Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do ente poderão ser estabelecidas por ato do Poder Executivo para ajustá-la à reavaliação atuarial anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



FIS 21

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE GURUPI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março de 2014.

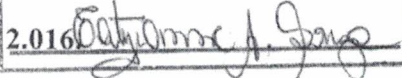
  
**LAUREZ DA ROCHA MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**DOC II**



Em 28 / 09 / 2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 0659 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.016



*“Altera o Decreto Municipal nº. 0643/2016, o qual alterou o Decreto 633/2016, que dispõe sobre alíquotas de contribuição previdenciária e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,**  
no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.165 de 28 de março de 2.014, bem como a Lei 9.717/98,

**CONSIDERANDO** o ofício nº. 351/2016, emitido em 26 de setembro de 2.016, pela Presidente do GURUPIPREV/IPASGU,

**DECRETA:**

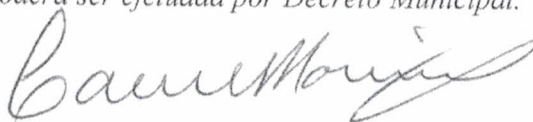
Art. 1º. Fica alterado o Decreto Municipal nº. 0643/2016, o qual dispõe sobre alíquotas de contribuição previdenciária, *para substituir as alíquotas constantes nos seus artigos 1º e 2º*, o qual passa a vigorar com seguinte redação:

*Art. 1º. A contribuição previdenciária de que trata o art. 6º da Lei Complementar nº. 018/2011, alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº. 2.165 de 28 de março de 2.014, de responsabilidade do ente, será de 13,03% (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual de 1% para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de 2016.*

*Parágrafo Único. Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2016 a 2051.*

Custo Suplementar			
2016	a	020	0,97%
2021	a	051	40,68%

*Art. 2º. A alíquota total de contribuição previdenciária é 25,00%, incluído o custeio suplementar de 0,97% e a taxa de administração 1% do Art. 1º, acima mencionado, sendo 14,00% a parte total do Ente e a parte total contributiva do Servidor de 11,00%, que serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais e havendo manutenção ou aumento da alíquota do Ente, a alteração poderá ser efetuada por Decreto Municipal.*





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** *Mantem-se inalterada a alíquota de contribuição previdenciária de 11,00% (onze por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.*

**Art. 4º.** *Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do Ente poderão ser estabelecidas por ato do Poder Executivo para ajustá-la à reavaliação atuarial anual.*

**Art. 5º.** *A cobrança da contribuição previdenciária prevista neste Decreto, somente poderá ser exigida após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, conforme preceitua o §6º do artigo 195 da Constituição Federal, a começar do 1º dia do mês seguinte.*

**Parágrafo único.** *Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanece inalterada a alíquota da parte patronal em vigência.*

**Art. 6º.** Este **Decreto** entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2.016.

Gabinete do Prefeito de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2.016.

  
**LAUREZ DA ROCHA MOREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**RITA MARIA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE**  
Presidente do GURUPIPREV/IPASGU

# PROCURAÇÃO

POR ESTE PARTICULAR INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, A SENHORA **ZENAIDE DIAS DA COSTA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI, **PORTADORA DO CPF 354.764.861-00, CI RG Nº 135636 - SSPTO - SSP-TO, E LUDMILA RODRIGUES DOS SANTOS GALVÃO**, CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI, **PORTADORA DO CPF: 011.350.781-06, E CI RG Nº 735814 - SSPTO, NOMEIA E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR, O SR. **LUCIJONES LOPES COSTA**, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR CRC/TO 0241, PORTADOR DO CPF 370.785.001-30, CÉDULA DE IDENTIDADE 1059258 SSP-TO, COM ENDEREÇO RESIDENCIAL NA QUADRA 108 SUL, ALAMEDA 10, LOTE 28, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77020-112, PALMAS-TO, FONE 98407-8480, **A QUEM CONFERE PODERES PARA REPRESENTÁ-LAS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS,** PODENDO REQUERER INFORMAÇÕES, OBTER VISTA E/OU CÓPIA DE QUAISQUER PROCESSOS E DOCUMENTOS E OFERECER DEFESAS E/OU RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO INTERESSE DO OUTORGANTE E TRANSIGIR, INCLUSIVE SUBSTABELEECER, DANDO TUDO POR FIRME E VALIOSO.**

PORTO NACIONAL -TO, 07 DE MAIO DE 2021.

□  


**Zenaide Dias da Costa**

OUTORGANTE



**Ludimila Rodrigues dos Santos Galvão**

OUTORGANTE